



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**TERMO DE REFERÊNCIA SCMAT/CMLOG Nº 18/2017**  
*COMPRA COM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE*  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, BOBINA PARA IMPRESSORA TÉRMICA E PAPELÃO PARA CAPA DE LIVRO**

**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de materiais de limpeza, bobina para impressora térmica e papelão para capa de livro, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Bobina para impressora térmica, medindo 80 mm x 30 m (compatível com o modelo Urmet Daruma DR700), 1 (uma) via, com espessura de 57 a 85 µm, gramatura 52 a 64 g/m <sup>2</sup> , papel térmico, na cor amarela, diâmetro externo da bobina: 50 mm, diâmetro interno do tubete: 12 mm. <b>CÓDIGO CATMAT: BR0414366</b>	Unidade	50
2	Limpador multiuso, líquido; neutro ou com aroma suave, frasco com 500 ml. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos na embalagem. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. <b>Marcas de referência: UAU/Ingleza, Start/Azulim, Veja ou similar.</b> <b>CÓDIGO CATMAT: BR0249903</b>	Frasco	312
3	Detergente líquido, neutro; composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, <b>sequestrante</b> e tensoativo biodegradável; testado dermatologicamente; frasco com 500 ml. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos na embalagem. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. <b>Marcas de referência: Ypê, Limpol ou similar.</b> <b>CÓDIGO CATMAT SUSTENTÁVEL: BR0386806</b>	Frasco	2496
4	Papelão para capa de livro, cor cinza claro, nº 20, medindo 80 x 100 cm e com espessura mínima de 1,85 mm e máxima de 2,3 mm. <b>Fotos ilustrativas 1 e 2 no Anexo II.</b> <b>CÓDIGO CATMAT: BR0292659</b>	Folha	250

**2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Justificativa da aquisição:

2.1.1 Material destinado à reposição de estoque do almoxarifado do Tribunal Superior do Trabalho. A aquisição dos itens 2 e 3 mostra-se necessária uma



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

vez que a empresa contratada por meio do processo de compra nº 502.211/2017-8 não entregou o material e está sendo instruída a inexecução contratual (nota de empenho nº 2017NE000964). Nota-se que a referida empresa é reincidente por não ter entregado material no processo nº 501.293/2017-5.

2.2 Justificativa para a **não** adoção de Registro de Preços:

2.2.1 Optou-se pela não utilização do sistema de registro de preços devido ao reduzido número de itens e seus baixos valores unitário e total.

2.3 Justificativas para adoção de critérios de sustentabilidade:

2.3.1 Optou-se neste documento pela adoção de critérios de sustentabilidade, como a existência de tensoativo biodegradável na composição do item 3. Tal medida baseia-se em uma nova mentalidade presente não apenas no TST, mas em toda a Justiça do Trabalho, que visa privilegiar iniciativas voltadas à proteção ambiental, como comprova o *Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho*, o qual tem como meta estimular o desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade socioambiental entre os atores envolvidos nos processos de contratações de bens e serviços da Justiça do Trabalho.

2.4 Justificativas para indicação de marcas de referência e exigência de amostras:

2.4.1 Foram indicadas marcas de referência como forma de facilitar a descrição do objeto de interesse do Tribunal às empresas licitantes, procedimento previsto no art.7, § 5º, da Lei nº 8.666/1993:

*É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável (...)*

2.4.2 São solicitadas amostras das licitantes que estejam provisoriamente em primeiro lugar, como permite o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, referendado por inúmeros julgados do TCU (Acórdãos 10/2006-TCU-Plenário, 2.085/2006-1ª Câmara, 1.182/2007-Plenário, 1.332/2007-Plenário, entre outros).

### 3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

3.1 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

3.2 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;

3.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete, embalagens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 3.4 O prazo de validade dos materiais será contado a partir da data de sua entrega no almoxarifado do TST.

#### 4. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **vinte dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada;
- 4.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;
- 4.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4096.
- 4.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

#### 5. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 **Amostra** - A licitante que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do produto cotado, no prazo improrrogável de **até cinco dias úteis**, a contar da convocação;
- 5.1.1 A amostra consistirá de uma unidade de cada um dos itens 1, 2 e 3 da Tabela 1;
- 5.1.2 O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras no TST e não à data de despacho/postagem;
- 5.1.2.1 Não serão analisadas amostras entregues no TST após a data estabelecida;
- 5.1.2.2 O ônus da amostra é de responsabilidade da licitante.
- 5.1.3 As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone para contato;
- 5.1.4 As amostras deverão ser entregues, a expensas da licitante, na Seção de Controle de Material do TST, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 e (61) 3043-3133, e-mail [scmat@tst.jus.br](mailto:scmat@tst.jus.br);
- 5.1.5 A licitante poderá acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifeste até a data da entrega da amostra, por meio de mensagem para o endereço eletrônico constante do subitem anterior;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 5.1.6 Poderá ser dispensada da apresentação da amostra, a critério do TST, a licitante que ofertar produto da marca/modelo/linha explicitamente indicada como referência na tabela do objeto deste termo de referência;
- 5.1.7 Não estando na exceção descrita no item anterior, a licitante que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificada e a subsequente convocada;
- 5.1.8 As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação;
- 5.1.9 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos, e serão devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem ônus para o TST;
- 5.1.10 Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, balança de gramatura, régua, imãs, estilete, catálogos, lupa, entre outros recursos necessários;
- 5.1.11 As amostras entregues pela licitante vencedora permanecerão com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do material e serão disponibilizadas à empresa Contratada após a entrega do material especificado na nota de empenho;
- 5.1.12 A Contratada terá trinta dias corridos, a partir da entrega do material, para retirar as amostras no depósito do Contratante;
- 5.1.13 A partir da data em que for homologado o processo licitatório, a amostra reprovada estará à disposição da licitante, que deverá retirá-la na Seção de Controle de Material, no prazo máximo de trinta dias corridos;
- 5.1.14 A não retirada da amostra dentro dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente;
- 5.1.15 A responsabilidade do TST por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada;
- 5.1.16 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras que serão submetidas à análise conforme descrito no Anexo I.
- 5.1.17 Independente da apresentação de amostra poderá ser solicitado às licitantes melhores classificadas a apresentação de folderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo;
- 5.1.17.1 Caso solicitado, a licitante que não apresentar o(s) impresso(s), dentre os mencionados, apresentá-lo(s) fora do prazo estabelecido ou apresentá-lo(s) em desacordo com as especificações será desclassificada e a subsequente convocada;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

5.1.17.2 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos impressos apresentados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e da marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;
  - 6.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do TST, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 e (61) 3043-3133, e-mail scmat@tst.jus.br.
- 6.2 Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
  - 6.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto;
  - 6.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 6.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.4 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- 6.5 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- 6.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.8 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
  - 7.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

- 7.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 7.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 8.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
  - 8.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
  - 8.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
  - 8.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - 8.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 8.3 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
  - 9.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
  - 9.1.2 definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 9.2 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 9.3 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente;
- 9.4 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas;
- 9.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 10.1.1 Os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4095;
- 10.1.2 A nota fiscal deverá acompanhar o material, corresponder ao objeto entregue e aos respectivos valores consignados na nota de empenho. No caso de divergência, especialmente quando houver fornecimento parcial, a Fiscalização notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 10.2 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

## 11. SANÇÕES

- 11.1 Fundamentado na legislação vigente acerca de licitações e contratos, ficará impedido de licitar e contratar com a União, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e das demais cominações legais, aquele que:
- 11.1.1 Não retirar a nota de empenho;
- 11.1.2 Deixar de entregar documentação exigida;
- 11.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5 Não mantiver a proposta;
- 11.1.6 Falhar ou fraudar na execução contratual;
- 11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 11.1.8 Fizer declaração falsa;
- 11.1.9 Cometer fraude fiscal.
- 11.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;
- 11.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1 deste documento, assim como a inexecução total do contrato.
- 11.2.2 A penalidade de multa poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida e prévia defesa, na forma da lei.
- 11.3 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 É de responsabilidade da licitante o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

Brasília, 13 de setembro de 2017.

**BRAYAN HENRIQUE CORRÊA CAVALCANTE LIMA**  
Responsável Técnico

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 214/2011, **ratifico** o presente Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## ANEXO I – DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

1. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos.
2. A análise das amostras envolverá a verificação de cada uma das especificações indicadas no edital, tais como: características físicas e químicas, peso, volume, dimensões, gramatura, cor, verificação das informações constantes dos rótulos e consultas à internet/fabricante quando necessário.
3. Serão efetuadas as seguintes verificações nas amostras:

### 3.1. Para o item 1 (Bobina)

3.1.1. Leitura da **embalagem/rótulo do produto** para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no edital:

- a. Marca;
- b. Dados do fabricante e do importador (se o material for importado);

3.1.2. Realização das seguintes medições:

- a. Comprimento e largura;
- b. Espessura;
- c. Gramatura;
- d. Diâmetro Interno do Tubete;
- e. Diâmetro Externo da Bobina.

3.1.3. Verificação dos aspectos físicos:

- a. Cor;

3.1.4. Para verificar as características e funcionalidade da bobina será aplicado o seguinte teste:

- a. Impressão em 10% (3 metros) da bobina em impressora térmica disponível no TST.

13. Do resultado:

- 3.1.4.a.1. Não poderá haver borrões ou falhas nas impressões;
- 3.1.4.a.2. A tinta não poderá soltar-se do papel quando manuseado;
- 3.1.4.a.3. Não poderá haver atolamento do papel na passagem pela impressora;
- 3.1.4.a.4. Não poderá haver abaulamento do papel antes e/ou depois da impressão.

### 3.2. Para o item 2 (Limpador Multiuso)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

3.2.1. Leitura do **rótulo/embalagem** para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no edital:

- a. Composição química;
- b. Registro na ANVISA;
- c. CRQ do químico responsável;
- d. Dados do fornecedor (nome/razão social, CNPJ, endereço, telefone);
- e. Dados do importador caso o material seja importado;
- f. Quantidade e unidade de medida;
- g. Marca;
- h. Data de fabricação, data de validade, lote;

3.2.2. Realização das seguintes medições:

- a. Volume/peso, será verificado se o produto contém a quantidade especificada;

3.3. Para o item 3 (Detergente Líquido):

3.3.1. Leitura do **rótulo** para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no edital:

- a. Composição química;
- b. Registro na ANVISA;
- c. CRQ do químico responsável;
- d. Dados do fornecedor (nome/razão social, CNPJ, endereço, telefone);
- e. Dados do importador caso o material seja importado;
- f. Inscrição de “produto dermatologicamente testado”;
- g. Inscrição de “produto neutro”.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**ANEXO II – FOTOS**

**Item 4 (Foto 1)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**Item 4 (Foto 2)**

